

O TCU e Marcos Vilaça

* Jarbas Maranhão

Ritos de Iniciação contém dois discursos de Marcos Vinicius Vilaça – um de sua posse na presidência do Tribunal de Contas da União para o exercício de 1995 e outro referente à abertura dos trabalhos da entidade para o mesmo período.

Começa evocando nosso Pernambuco, como as lições libertárias de sua alma, da qual a Faculdade de Direito do Recife é idéia síntese, e frisa palavras de Duarte Coelho, dirigindo-se ao Rei de Portugal, de que em frente à sua donataria, seria o *capitão* que vai cuidar.

Passa a fazer considerações sobre o controle social do Estado, próprio dos regimes democráticos, e do qual o Tribunal de Contas da União é uma das instâncias relevantes, “uma espécie de irmão gêmeo do Congresso Nacional”.

Define a natureza jurídica do Tribunal e o nobre alcance de suas finalidades. Se não lhe cabe o controle dos fins do Estado, instituídos na Lei Magna, nem de seus objetivos ou das políticas governamentais, cuja análise é da esfera do Poder Legislativo, compete-lhe – prévia e subsidiariamente à manifestação do Congresso – apreciar a execução e os resultados da ação administrativa dos três poderes.

Execução que deve ser absolutamente conforme a legalidade e resultados que se apresentem efetivos ou eficientes nos planos econômico e social. Ou, como ele escreve, que demonstrem eficácia e o grau de alcance dos objetivos estabelecidos no planejamento de governo.

E Marcos Vilaça conclui esta oração, assinalando que sem cultivar o exótico da novidade pelo gosto de ser diferente, seguirá “o coração e a razão e o fundamental da Casa, o seu colégio de Ministros e a sua Galeria de Ex-Presidentes, em consonância com as suas irreprocháveis trajetórias de competência, dignidade, brasilidade”.

Não menos significativo é o discurso a respeito da abertura dos trabalhos da Casa, no qual salienta os cento e dois anos de instalação do Tribunal de Contas da União.

Inspira-se, mais uma vez, nas raízes pernambucanas.

Lá estão os Montes Guararapes, onde aprendeu a falar em ato de servidão aos ideais nacionais; aquelas colinas em que Pernambuco – nas palavras de Gilberto Freyre – escreveu o endereço do Brasil.

O Tribunal de Contas da União é instituição soberana em sua competência definida na Carta Constitucional e nas leis do Congresso, respeitada em todos os setores da Administração e ainda confortada com os gestos de endosso do judiciário. É um órgão de substância democrática, pois este regime confunde-se com a busca da ética e sua afirmação – não esquece de enfatizar, e continua em suas considerações:

Na democracia são fundamentais a escolha dos governantes pelo voto do povo, os direitos civis, políticos e sociais, mas é também de sua essência, a repartição do poder político, do poder econômico, do poder social. É o poder compartilhado. Mais do que um regime político é uma forma de organização da sociedade, de convivência harmoniosa de múltiplos centros de poder e decisão.

Preocupado com a questão social, lembra que a sabedoria política do lema da Revolução Francesa está em procurar diluir a contradição latente entre liberdade e igualdade pelo sentimento de fraternidade. Em conciliar os dois princípios mediante a solidariedade.

Outras observações são emitidas sobre o exato sentido da ação governamental democrática, ou seja fundada no consentimento. Mas que a legitimidade oriunda das eleições é apenas formal, quando a legitimidade substantiva é uma conquista de cada momento, dependente de uma execução consentânea com as aspirações e interesses coletivos. Da mesma forma que a ação política há de ser viável, isto é, compatível com os meios postos à disposição dos entes públicos pela coletividade.

E tudo com o respeito do princípio da legalidade e no entendimento de que o bom uso dos dinheiros públicos significa “o seu emprego socialmente desejado tecnicamente factível e economicamente efi-

ciente ... pois não bastam contabilidade pública correta e ausência de delitos, havendo, assim, os Tribunais de Contas de cuidarem da natureza operacional nas suas avaliações”.

Além de definir a racionalidade das ações de governo, Marcos Vilaça segue com ponderações sobre o significado polissêmico da palavra política e do desenvolvimento como processo global, que envolve os aspetos econômico, social e político, interpenetrados e condicionados. “Uma transformação do homem pelo homem”, na frase de François Perroux, ou seja “um processo cumulativo, que se auto-alimenta continuamente: no campo econômico voltado para a eficiência; no social, para a equidade; no político para a liberdade”.

E volta-se, por último, para as funções do Tribunal de Contas que não deve ocupar-se *exclusivamente* – e repete o *exclusivamente* – do miserabilismo da corrupção; mas que há de cuidar *também* – e repete o *também* – da dinâmica do construtivismo, ao evitar o desperdício dos recursos públicos, pois

“a corrupção começa a ser contida. O desperdício com o malfeito, que é imenso, ainda não. Há que começar ... buscando-se a integração e o aperfeiçoamento da gestão”.

Até porque como ele assevera no primeiro texto:

O Tribunal de Contas da União é uma Casa onde mora a sabedoria. Morada do bom julgamento. Foi, é, será altiva mas serena. Vigilante porém magnânima.

Respeitada porque justa.

** Jarbas Maranhão foi Secretário de Estado, Deputado Constituinte em 1946, Senador, Professor de Direito Constitucional, Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco. É integrante da Academia Pernambucana de Letras*